LEI Nº. 9.010, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei nº 8.688, de 26 de dezembro de 2019, que *"autoriza o Poder Executivo a alienar por meio de doação com encargos, imóvel de propriedade do Município para Igreja Evangélica Assembleia de Deus e Ministério de Divinópolis, no bairro Padre Eustáquio, nesta cidade"* e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 8.688, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus e Ministério de Divinópolis, em conformidade com o art. 16, I, "a" e seu § 3º, da Lei Orgânica Municipal, o lote de terreno de propriedade do Município localizado na Rua José Teodoro Ferreira, no bairro Padre Eustáquio, nesta cidade, o lote de Terreno nº 066, quadra 332, zona 36, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), conforme matrícula nº 26.881, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 04 de abril de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município